



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003.2017-GP/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS
DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA NORTE
TURISMO LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através do **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.435/0001-41, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito), CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 1679143 SSP/PA e CPF Nº 586.506.602-15, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, e de outro lado, a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, sociedade empresária, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, sito à TV. Padre Prudêncio, Centro, CEP 66010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.254/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, senhor **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA à Rua Oswaldo Cruz nº 73 – APT. 2201, Campina, CEP 66017-090, portador do CPF/MF nº 692.072.402-20, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e as condições seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 003.2017-GP.PMA, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2017, cujo objeto é o a prestação de serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ananindeua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando em 06 de março de 2019 e término 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo N° 170/2018.GP.PMA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas no contrato original.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município para que se torne eficaz.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 28 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE**

**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA- EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: